



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 h e 59 min do dia 22/06/2026.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/06/2026, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ 46.523.130/0001-00, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>, ou www.novobbmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência/ Apenso I – Lista de Endereços das Escolas

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de declaração unificada

Anexo V – Minuta de Contrato

1. TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59min do dia 22/06/2026.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **22/06/2026, às 09h e 00min.**

1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobmnet.com.br.

1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 55 11 3113-1900.

1.7 O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>

1.8 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da licitação a **Contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais escolares, com entrega ponto a ponto, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

2.2. A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, de acordo com os valores previstos no Anexo II do presente Edital.

2.3. O valor total estimado previsto para esta aquisição é de aproximadamente **R\$ 23.203.226,18 (vinte e três milhões duzentos e três mil duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias:

396 - 10.21.00 3.3.90.32.00 12.361.2001 2065 - Fonte de recurso: 1 – Código de Aplicação: 2200000

435 - 10.22.00 3.3.90.32.00 12.365.2001 2067 - Fonte de recurso: 1 - Código de Aplicação: 2130000

434 - 10.22.00 3.3.90.32.00 12.365.2001 2067 - Fonte de recurso: 1 - Código de Aplicação: 2120000

519 - 10.25.00 3.3.90.32.00 12.366.2001 2075 - Fonte de recurso: 1 - Código de Aplicação: 2200000

467 - 10.23.00 3.3.90.32.00 12.367.2001 2068 - Fonte de recurso: 1 - Código de Aplicação: 2400000

3. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668.9000 ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail ou poderão ser protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. Será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a até 2 (duas) empresas, desde que observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) As empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio de forma isolada no presente processo licitatório.

5.2.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" supra;
- h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de títulos e documento, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

5.2.2. Apresentação conjunta, mas individualizada, cada consorciado deverá apresentar, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

5.2.3. As consorciadas poderão somar seus quantitativos relativos à qualificação técnica e econômico financeira, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste edital. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

5.3. **NÃO poderão** disputar esta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4.1. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.8.1. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.10. Empresas que se encontrem sob falência.

5.3.11. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.12. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Os documentos que compõem a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) convocado(s) serão disponibilizados para consulta pública a partir da fase de julgamento e aceitação.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando necessário.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.10. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

7.11. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, conforme item 7.3 do Termo de Referência.

7.11.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.11. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 8.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.13. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.15. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.20.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 8.20.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis conforme itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.21.1.A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. Será desclassificada a proposta que:

8.22.1.Contiver vícios insanáveis;

8.22.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.22.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.23.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.25.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

8.25.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.26. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e documentos técnicos, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.1.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.26.2.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e documentos técnicos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26.3.Se a(s) amostra(s) e/ou documento técnico apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.27. Declaração de Cumprimento às Exigências contidas no Termo de Referência:

A licitante deverá anexar à proposta readequada, solicitada no item 8.25. acima, uma declaração de que está ciente e que atenderá todas as condições previstas no Anexo II - Termo de Referência do Edital, bem como no Apenso que o integra (Apenso I), inclusive com relação à toda a documentação nele exigida, para apresentação juntamente aos documentos de habilitação e/ou no ato da assinatura do ajuste, que será solicitada em momento oportuno, caso a empresa seja indicada como vencedora.

9. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta como condição para participação e pré-habilitação no presente certame. O valor da garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para os quais a empresa apresentar proposta.

9.2. A garantia deverá ser apresentada no momento do envio da proposta, devendo seu comprovante integrar o anexo da proposta disponível no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação automática. A comprovação do valor poderá ser feita de forma não cumulativa, admitindo-se o depósito de valor único, desde que atenda ao percentual mínimo exigido para a soma dos lotes aos quais o licitante pretenda concorrer.

9.3. A ausência da garantia, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação imediata do licitante, com impedimento de prosseguir na fase competitiva.

9.4. A devolução da garantia de proposta será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos para a formalização do ajuste, o valor da garantia de proposta será executado integralmente pela Administração.

9.5. A constituição da garantia da proposta não exime o licitante de sua responsabilidade, sendo este obrigado a ressarcir eventuais perdas e danos à Administração que ultrapassem o valor coberto pela garantia eventualmente executada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Relação de Apenados (TCE/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.6.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.7. Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.4 os seguintes documentos:

10.7.1. Habilitação Jurídica

10.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.7.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

10.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

10.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.8.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu no mínimo 50% dos produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, kit escolar, tal solicitação se faz pertinente visando assegurar que a contratada tenha experiência previa consolidada na montagem, logística e fornecimento de Kits, considerando o impacto direto no calendário letivo e a impossibilidade de atraso na entrega, sob pena de prejuízo imediato ao ano escolar.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

10.10.1.1. Tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.11.1.2. Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

10.11.1.3. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

10.11.1.4. Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

10.11.1.5. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

10.11.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.11.2.1. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.12. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

10.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

10.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12.6. Deverá ser apresentada a **declaração** de inexistência de fatos impeditivos no momento da habilitação e a ciência da obrigatoriedade de que seja declarada caso ocorra o surgimento posteriormente.

10.12.7. **Declaração**, caso seja vencedor, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada que comprove a manutenção dessas condições.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobmnet.com.br.

10.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.15.1. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.

10.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio de mensagem oficial no sistema, a apresentar amostras físicas dos itens cotados, com o objetivo de aferição da conformidade dos produtos em relação às especificações técnicas exigidas, conforme previsto no item 4.2. do Termo de Referência.

10.22.1. **O prazo para entrega das amostras será de até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, sendo facultada prorrogação mediante solicitação formal e fundamentada apresentada no chat do sistema, desde que realizada antes do término do prazo originalmente concedido.

10.22.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, das 9 às 16 horas, em embalagem primária original, devidamente identificadas com o nome empresarial do licitante, número do CNPJ, número do item e do lote correspondente, bem como acompanhar documentação comprobatória que permita identificar claramente a marca e o fabricante de cada produto apresentado.

10.22.3. Ficam dispensados da apresentação de laudos, quando exigidos no Termo de Referência deste Edital, os itens que constarem na lista de produtos com Certificação



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Compulsória do INMETRO, conforme disposto na Portaria nº 423, de 8 de outubro de 2021. Nesses casos, será obrigatória a apresentação do respectivo Certificado de Conformidade válido, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

10.22.4. A avaliação das amostras será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios técnicos objetivos, previamente definidos neste Termo de Referência. Os resultados da análise serão registrados e divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.22.5. A cada item será atribuída classificação de “Aprovado” ou “Reprovado”. A reprovação de qualquer item implicará a desclassificação da proposta exclusivamente no lote correspondente. Em caso de aprovação, as amostras poderão ser retidas até o primeiro fornecimento, para fins de conferência posterior; em caso de reprovação, poderão ser devolvidas mediante solicitação expressa, após a homologação do certame.

10.22.6. Caso o primeiro classificado não atenda às exigências técnicas por meio das amostras e/ou documentação apresentada, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de amostras e documentos nas mesmas condições.

10.22.7. Todas as análises e decisões decorrentes da prova de conformidade terão como princípio orientador a ampliação da competitividade do certame, evitando exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas, em conformidade com os princípios da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.22.8. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações, certificações, características técnicas e propriedades declaradas em relação aos materiais ofertados, inclusive durante a análise das amostras, execução contratual ou recebimento dos produtos, podendo solicitar documentos complementares, fichas técnicas, certificações, relatórios técnicos, ensaios ou outras comprovações idôneas compatíveis com o objeto e relacionadas às exigências previstas neste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência técnica.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O recurso deverá ser devidamente motivado, sob pena de não conhecimento.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. São condições para o conhecimento do Recurso:

11.6.1. – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.2. - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

11.6.3. - Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possuser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

11.6.4. - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

11.6.4.1. – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencados no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

11.6.5. – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

11.6.5.1. - a exposição do fato e do direito;

11.6.5.2. - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

11.6.5.3. - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

11.6.5.4. - o pedido de nova decisão; e

11.6.5.5. - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

11.6.5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o CONTRATO, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3. A convocação será promovida através de e-mail.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

12.5. A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

12.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.8. **A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses**, abrangendo três exercícios letivos consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. É admitida a prorrogação contratual, desde que devidamente justificada pela Administração e observadas as condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e à manutenção do interesse público mediante termo de prorrogação, utilizando-se o índice de reajuste IPCA – índice de preços ao consumidor amplo. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, dada a recorrência da demanda escolar e a necessidade de garantir a regularidade do atendimento, em conformidade com o planejamento educacional do município.

12.9. Os preços somente poderão sofrer reajuste após **doze (12) meses**, contados a partir da data da proposta da empresa vencedora, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. **Do Fornecimento dos Produtos:** A licitante vencedora deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II Termo de Referência, bem como, demais condições estabelecidas no presente Edital.

12.1.1. O(s) item(ns) ofertado(s) e entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), de primeira



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

qualidade, e estarem em conformidade com as normativas pertinentes e obedecer às disposições e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e/ou similares, conforme o caso, além de atender eficazmente à finalidade a qual se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra norma técnica vigente.

12.1.2. Não será(ão) aceito(s) produto(s) que tenha(m) sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar(em) acondicionado(s) na embalagem original e lacrada(s), sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, além de constar as informações do fabricante e descrição do produto, e ainda, estar(em) rotulado(s) de acordo com a legislação vigente.

12.2. Os materiais escolares deverão ser padronizados e organizados conforme as necessidades específicas de cada etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando adequação pedagógica ao ciclo educacional correspondente, conforme previsto no item 5.4. do Termo de Referência.

12.3. PRAZOS PARA ENTREGA

12.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.

12.3.2. Caberá à Contratada arcar com todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ainda disponibilizar equipe suficiente para que a entrega ocorra sem interferir nas atividades da Administração.

12.4. CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

12.4.1. Embora a principal entrega ocorra de forma concentrada no início de cada exercício letivo, a presente contratação é caracterizada como fornecimento contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento a novas matrículas e remanejamentos.

12.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.5. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do bem no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.5.1. Se constatada irregularidades na entrega do bem pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

12.6. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2., aplicar as sanções cabíveis, na forma da lei.

12.7. Os itens fornecidos deverão apresentar qualidade, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade educacional, sendo exigido prazo mínimo de garantia de



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

12.8. Para os materiais que possuam data de validade, será exigido prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega, salvo exceções justificadas e aceitas formalmente pela Administração.

12.9. Produtos com vícios aparentes ou ocultos, fora das especificações exigidas ou com validade inferior ao estabelecido, serão recusados. A contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração.

12.10. Todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, recolhimento e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida repactuação ou compensação financeira por esse motivo.

12.11. A garantia legal ou contratual dos produtos possui vigência autônoma e permanece válida mesmo após o encerramento do contrato, sendo passível de responsabilização e aplicação de sanções nos casos de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Manual de operações da Plataforma www.novobbmnet.com.br.

15.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

15.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

15.12. Quando houver divergência entre os valores estimados constantes na Plataforma BBMNET e aqueles previstos nos Editais e seus anexos deverá ser considerado o menor valor estimado, em razão de arredondamentos realizados pela plataforma.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Itapeçerica da Serra, 03 de junho de 2026.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

REEDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

REEDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

REEDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025

APENSO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

“Arquivo apartado em PDF”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**REEDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E ___/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOTE 1 - PERSONALIZADOS							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

1.1	Agenda escolar	Agenda escolar personalizada, com cantos arredondados para maior segurança, formato aproximado de 135 mm x 175 mm. Capa dura em papelão com gramatura mínima de 680 g/m ² , revestida e empastada em papel couchê com gramatura mínima de 150 g/m ² e guardas em papel offset com gramatura mínima de 120 g/m ² , com impressão offset 4 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, e acabamento em laminação BOPP brilho. Miolo em formato aproximado de 135 mm x 175 mm, com impressão em 2 cores, cantos arredondados para maior segurança, confeccionado em papel offset branco com gramatura mínima de 63 g/m ² , contendo no mínimo 120 folhas e 240 páginas diferentes e coloridas. O miolo deverá conter, no mínimo: dados pessoais do aluno e de emergência, dados da unidade escolar, identificação do aluno, atividades do 1º, 2º e 3º trimestre, calendário 2027 e 2028, folha de planejamento diário para o início de cada mês do ano letivo, 01 dia por página, anotações gerais, contatos, hino nacional e hino da cidade. Encadernação em espiral de ferro revestido em nylon na cor preta, com acabamento tipo coil-lock nas extremidades, de forma a impossibilitar a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do CNPJ e dados do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou equivalente, onde o produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15236:2020 e os dizeres de venda proibida. Produto com certificação FSC ou equivalente reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança do produto acabado emitido por laboratório acreditado, comprovando conformidade com a ABNT NBR 15236:2020, incluindo avaliação de segurança quanto à presença de arestas, cantos e elementos potencialmente lesivos ao usuário. O laudo deverá conter, de forma inequívoca, a identificação do fabricante, o modelo e as especificações do item testado.	Unidade	43.458		
-----	----------------	---	---------	--------	--	--



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.2	Agenda escolar procedimentos	Agenda de procedimentos personalizada, com cantos arredondados para maior segurança, formato aproximado de 140 mm x 200 mm. Capa dura em papelão com gramatura mínima de 680 g/m ² , revestida e empastada em papel couchê com gramatura mínima de 150 g/m ² e guardas em papel offset com gramatura mínima de 120 g/m ² , com impressão offset 4 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, e acabamento em laminação BOPP brilho. Miolo em formato aproximado de 140 mm x 200 mm, com impressão em 4 cores, cantos arredondados para maior segurança, confeccionado em papel offset branco com gramatura mínima de 63 g/m ² , contendo no mínimo 112 folhas e 224 páginas diferentes e coloridas. O miolo deverá conter, no mínimo: dados pessoais do aluno e de emergência, calendário 2027 e 2028, campo para identificação de pessoas autorizadas a retirar o aluno, informações importantes, calendário do ano vigente e do próximo ano, páginas de procedimentos com campo para data, horário e detalhamento do comportamento diário da criança, contendo informações sobre alimentação, disposição, sono, banho, troca de fraldas, evacuação e demais informações pertinentes de interesse dos pais e educadores, além de espaço para recados e comentários do educador e do responsável. Encadernação em espiral de ferro revestido em nylon na cor preta, com acabamento tipo coil-lock nas extremidades, de forma a impossibilitar a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do CNPJ e dados do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, selo de certificação FSC ou equivalente, onde o produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15236:2020 e os dizeres de venda proibida. Produto com certificação FSC ou equivalente reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra, laudo de segurança do produto acabado emitido por laboratório acreditado, comprovando conformidade com a ABNT NBR 15236:2020, incluindo avaliação de segurança quanto à presença de arestas, cantos e elementos potencialmente lesivos ao usuário. O laudo deverá conter, de forma inequívoca, a identificação do fabricante, o modelo e as especificações do item testado.	Unidade	3.183		
1.3	Caderno 1/4 de caligrafia com 96 folhas	Caderno Caligrafia 1/4 personalizado, capa flexível, grampeado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200mmx140mm. Miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² , com pautas e margem na cor azul. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 225 g/m ² , personalizadas com impressão offset 4 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, com acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato,	Unidade	33.543		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

		número de folhas e norma da ABNT NBR 15733:2012 (em que o produto deve estar plenamente adequado). Produto com certificação FSC ou equivalente reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante.				
1.4	Caderno brochura 1/4 com 96 folhas	Caderno Brochura 1/4 personalizado, capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 140mmx200mm. Miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² , com pautas e margem na cor azul. Capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 680 g/m ² , personalizadas com impressão offset 4 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, revestido em papel couche com gramatura mínima de 115 g/m ² e guarda em papel offset com gramatura mínima de 120 g/m ² , com acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas e norma da ABNT NBR 15733:2012 (em que o produto deve estar plenamente adequado). Produto com certificação FSC ou equivalente reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante.	Unidade	35.028		
1.5	Caderno cartográfico espiral contendo 96 folhas	Caderno cartografia personalizado, capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem seda, formato 275mm x 200mm. Miolo em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² . Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 225 g/m ² , personalizadas com impressão offset 4 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1 mm com acabamento tipo coil-lock nas extremidades, de forma a impossibilitar a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas e norma da ABNT NBR 15732:2012 (em que o produto deve estar plenamente adequado). Produto com certificação FSC ou equivalente reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante.	Unidade	48.237		
1.6	Caderno universitário com 200 folhas	Caderno universitário personalizado, capa dura, 10 matérias, espiral, contendo no mínimo 200 folhas, formato 200mm x 275mm. Miolo em papel offset, com gramatura mínima de 56 g/m ² com pautas, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115 g/m ² e guarda em papel offset com gramatura mínima de 90 g/m ² , personalizadas com impressão offset 4 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com acabamento tipo coil-lock nas extremidades, de forma a impossibilitar a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas e norma da ABNT NBR 15733:2012 (em que o produto deve estar plenamente adequado). Produto com certificação FSC ou equivalente	Unidade	14.448		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

		reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante.					
1.7	Caderno universitário com 96 folhas	Caderno universitário personalizado, capa dura, 1 matéria, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200mm x 275mm. Miolo em papel offset, com gramatura mínima de 56 g/m ² com pautas, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115 g/m ² e guarda em papel offset com gramatura mínima de 90 g/m ² , personalizadas com impressão offset 4x0 cores, conforme arte a ser fornecida pelo órgão, com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com acabamento tipo coil-lock nas extremidades, de forma a impossibilitar a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramaturas, formato, número de folhas, norma da ABNT NBR 15733:2012 (em que o produto deve estar plenamente adequado). Produto com certificação FSC ou equivalente reconhecida, com respectivo número de registro e identificação do fabricante.	Unidade	121.662			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$							

LOTE 2 - DIVERSOS							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Apontador para lápis com depósito	Apontador de lápis com depósito, equipado com um furo, contendo lâmina em aço. O produto deverá possuir depósito com dimensões aproximadas de 20 mm de comprimento, 10 mm de largura e 55 mm de altura. Confeccionada em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	33.876			
2.2	Apontador para lápis com depósito jumbo	Apontador de lápis duplo com depósito, equipado com dois orifícios de diferentes tamanhos, contendo lâminas em aço. O produto deverá possuir depósito com dimensões aproximadas de 50 mm de comprimento, 25 mm de largura e 55 mm de altura. Confeccionada em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	9.582			
2.3	Borracha branca com cinta plástica	Borracha branca com cinta, para uso escolar, com dimensões aproximadas de 45 mm de comprimento, 20 mm de largura e 10 mm de altura. A cinta deverá ser confeccionada em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	86.583			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2.4	Caixa de lápis de cor com 12 cores	Lápis de cor com 12 cores diferentes, acondicionado em estojo. Produto com dimensões aproximadas de 7 mm de diâmetro, 175 mm de comprimento e mina com diâmetro aproximado de 3,3 mm. Produzido em madeira de reflorestamento, com cobertura em tinta atóxica ou revestimento em verniz atóxico, acabamento liso e mina macia, com bom poder de cobertura, isenta de impurezas e atóxica. Lápis em formato sextavado ou triangular, contendo identificação do fabricante estampada no corpo do produto. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e certificação FSC ou equivalente reconhecida.	Caixa com 12 cores	33.876			
2.5	Caixa de lápis de cor jumbo com 12 cores	Lápis de cor jumbo com 12 cores diferentes, acondicionado em estojo. Produto com dimensões aproximadas de 9 mm de diâmetro, 175 mm de comprimento e mina com diâmetro aproximado de 5 mm. Produzido em madeira de reflorestamento, com cobertura em tinta atóxica ou revestimento em verniz atóxico, acabamento liso e mina macia, com bom poder de cobertura, isenta de impurezas e atóxica. Lápis em formato triangular ou sextavado, contendo identificação do fabricante estampada no corpo do produto. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e certificação FSC ou equivalente reconhecida.	Caixa com 12 cores	12.765			
2.6	Estojo escolar	Estojo escolar com dimensões aproximadas de 220 mm de comprimento, 100 mm de largura e 25 mm de altura. Produto com acabamento rígido, tampa articulada com encaixe para fechamento. Confeccionado em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável.	Unidade	33.876			
2.7	Lápis grafite nº 02	Lápis grafite produzido em madeira de reflorestamento, com graduação HB e composição uniforme, proporcionando escrita macia. Produto com dimensões aproximadas de 2,2 mm de diâmetro da mina, 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Deverá apresentar resistência adequada ao apontamento, de forma a evitar quebra excessiva do grafite. Lápis em formato redondo ou sextavado, contendo identificação do fabricante estampada no corpo do produto. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	267.177			
2.8	Caixa de giz de cera com 12 cores	Giz de cera acondicionado em estojo contendo 12 cores diferentes. Embalagem em cartão resistente, contendo película protetora destinada a reduzir a quebra e evitar resíduos nas mãos durante o uso. Produto atóxico, resistente à pressão normal de utilização. Composição à base de ceras, carga mineral inerte e pigmentos. Produto com dimensões mínimas aproximadas de 100 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, em formato redondo, triangular ou hexagonal. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador,	Caixa com 12 cores	25.692			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

		composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.					
2.9	Caixa de giz de cera jumbo com 12 cores	Giz de cera jumbo acondicionado em estojo contendo 12 cores diferentes. Embalagem em cartão resistente, contendo película protetora destinada a auxiliar na resistência à quebra e evitar resíduos nas mãos durante o uso. Produto atóxico, resistente à pressão normal de utilização. Composição à base de ceras, carga mineral inerte e pigmentos. Produto com dimensões aproximadas de 120 mm de comprimento e 14 mm de diâmetro, em formato redondo, hexagonal ou triangular. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.	Caixa com 12 cores	3.183			
2.10	Caixa de giz de cera com 06 cores	Giz de cera, grosso, acondicionado em embalagem contendo 6 cores diferentes. Composição à base de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte. Produto com dimensões mínimas aproximadas de 70 mm de altura e 23 mm de diâmetro, com peso aproximado de 200 g. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.	Caixa com 6 cores	4.164			
2.11	Caixa de têmpera guache com 12 cores	Caixa de tinta têmpera guache contendo 12 cores miscíveis entre si e solúveis em água. Produto acondicionado em frascos com capacidade mínima de 15 ml cada, com tampa rosqueável. Frascos confeccionado em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável. Produto pronto para uso e atóxico. Composição à base de resinas, água, cargas, pigmentos e conservantes. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.	Caixa com 12 cores	26.640			
2.12	Caneta esferográfica na cor azul	Caneta esferográfica na cor azul, com corpo em resina termoplástica, formato sextavado e tampa antiasfixiante. Produto com ponta em latão, esfera de tungstênio e espessura aproximada de 1,0 mm, devendo proporcionar escrita uniforme, sem falhas. Corpo com respiro, preferencialmente na região central. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição e registro no INMETRO.	Unidade	28.170			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2.13	Caneta esferográfica na cor preta	Caneta esferográfica na cor preta, com corpo em resina termoplástica, formato sextavado e tampa antiasfixiante. Produto com ponta em latão, esfera de tungstênio e espessura aproximada de 1,0 mm, devendo proporcionar escrita uniforme, sem falhas. Corpo com respiro, preferencialmente na região central. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição e registro no INMETRO.	Unidade	28.170			
2.14	Caneta esferográfica na cor vermelha	Caneta esferográfica na cor vermelha, com corpo em resina termoplástica, formato sextavado e tampa antiasfixiante. Produto com ponta em latão, esfera de tungstênio e espessura aproximada de 1,0 mm, devendo proporcionar escrita uniforme, sem falhas. Corpo com respiro, preferencialmente na região central. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição e registro no INMETRO.	Unidade	14.085			
2.15	Cola branca com 90g	Cola branca escolar, acondicionada em frasco com capacidade aproximada de 90 g, líquida, plastificante e com bom poder de colagem. Embalagem com tampa antivazamento, contendo espátula aplicadora ou bico aplicador. Frasco confeccionado em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável. Composição à base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, com teor de sólidos superior a 20%. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico. Apresentar juntamente com a amostra laudo emitido por laboratório acreditado, comprovando teor de sólidos superior a 20%.	Unidade	100.014			
2.16	Conjunto Canetinha Hidrocor Jumbo com 12 cores	Caneta hidrográfica jumbo acondicionada em embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes. Produto com ponta porosa, lavável, resistente ao afundamento durante o uso e corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da tinta. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e atóxica. Produto com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento sem tampa, 12 mm de diâmetro e ponta grossa com aproximadamente 5 mm. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.	Caixa com 12 cores	18.960			
2.17	Conjunto de Canetinha Hidrocor com 12 cores	Caneta hidrográfica acondicionada em embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes. Produto com ponta porosa média de aproximadamente 2,4 mm, lavável, resistente ao afundamento durante o uso e corpo em resina plástica opaca ou brilhante. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e atóxica. Produto com dimensões aproximadas de 140 mm de comprimento sem tampa e 7 mm de diâmetro. Canetas em formato redondo ou hexagonal, contendo identificação do fabricante estampada no corpo do produto.	Caixa com 12 cores	27.348			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

		Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.				
2.18	Conjunto de Canetinha Hidrocor Jumbo com 06 cores	Caneta hidrográfica jumbo acondicionada em embalagem contendo 6 unidades em cores diferentes. Produto com ponta porosa, lavável, resistente ao afundamento durante o uso e corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da tinta. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e atóxica. Produto com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento sem tampa, 12 mm de diâmetro e ponta grossa com aproximadamente 5 mm. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.	Caixa com 06 cores	6.732		
2.19	Massa de modelar com 12 cores	Massa para modelar acondicionada em estojo contendo 12 cores diferentes, com peso mínimo aproximado de 180 g. Produto com apresentação sólida, maleável e atóxica. Composição à base de água, carboidrato de cereais, conservantes, aditivos e pigmentos. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto atóxico.	Caixa com 12 cores	49.149		
2.20	Pincel escolar chato nº 08	Pincel para pintura, modelo chato, tamanho nº 08, confeccionado com cerdas macias em pelo, virola em alumínio e cabo longo em madeira ou material plástico com acabamento em verniz na cor amarela. O produto deverá conter identificação do fabricante e número do modelo gravados no cabo do pincel.	Unidade	6.528		
2.21	Pincel escolar chato nº 12	Pincel para pintura, modelo chato, tamanho nº 12, confeccionado com cerdas macias em pelo, virola em alumínio e cabo longo em madeira ou material plástico com acabamento em verniz na cor amarela. O produto deverá conter identificação do fabricante e número do modelo gravados no cabo do pincel.	Unidade	15.333		
2.22	Pintura a dedo com 06 cores	Pintura a dedo acondicionada em embalagem contendo 6 cores diferentes, miscíveis entre si e solúveis em água. Produto acondicionado em frascos confeccionado em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável, com capacidade mínima aproximada de 15 ml cada, com tampa rosqueável, pronto para uso e atóxico. Composição à base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição, registro no INMETRO e indicação de produto	Caixa com 06 cores	4.164		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

		atóxico.					
2.23	Régua plástica de 30cm	Régua de 30 cm, com largura aproximada de 35 mm e espessura aproximada de 3 mm. Produto confeccionado em material plástico reciclado ou reciclável (PP, PE, PS, entre outros) e biodegradável, devendo apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso escolar. A escala em milímetros deverá ser gravada por tampografia. As extremidades e bordas deverão ser livres de rebarbas, com lado da escala externa chanfrado para maior segurança e conforto durante o uso. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	33.876			
2.24	Tesoura escolar sem ponta	Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas em aço inox fixadas por parafuso ou rebite devidamente ajustados e cabo em resina termoplástica com formato anatômico, contendo revestimento interno emborrachado em cores variadas. O cabo deverá possuir espaço adequado para acomodação mínima de três dedos em um dos lados. Produto com comprimento aproximado de 130 mm, contendo identificação do fabricante gravada na lâmina e acondicionado em embalagem individual. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição e registro no INMETRO.	Unidade	33.543			
2.25	Tesoura escolar sem ponta com mola	Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas em aço inox fixadas por parafuso ou rebite devidamente ajustados e cabo em resina termoplástica com formato anatômico, em cores variadas. Produto com comprimento aproximado de 110 mm e espessura aproximada da chapa de 1,2 mm, contendo identificação do fabricante gravada na lâmina. Deverá possuir mola no cabo destinada a auxiliar a utilização por crianças pequenas. Produto acondicionado em embalagem individual. Deverão constar na embalagem informações do fabricante e/ou importador, composição e registro no INMETRO.	Unidade	13.098			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$							

LOTE 3 - SACOLA

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Sacola personalizada reutilizável em algodão cru	Sacola personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão cru, biodegradável, lavável, com gramatura mínima de 200 g/m ² , medindo aproximadamente 40 cm de largura x 36 cm de altura, com laterais e fundo de aproximadamente 12 cm, acabamento reforçado e cantos arredondados. Alça única transversal de ombro, com aproximadamente 60 cm de comprimento total e 4,5 cm de largura. Personalização por processo digital	Unidade	50.805			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

	em cromia, conforme arte a ser fornecida pelo órgão. Apresentar, juntamente com a amostra, laudo da composição do tecido, gramatura, resistência a tração e a rasgo.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$

As medidas e dimensões indicadas nas especificações dos materiais possuem caráter aproximado, admitindo variação de até 5% (cinco por cento).

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Obs: As especificações completas dos itens acima constam no Anexo II – Termo de Referência

Valor Total da Proposta: R\$ _____

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Prazo de Entrega: de até 30 (trinta) dias, conforme consta no item “5.6.1” do Anexo-II – Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025

ANEXO IV (Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e fornecer produtos/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o que vai de encontro ao art. 92, inciso XVII da NLCC c/c. no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa vencedora do certame compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação atualizada com comprove a manutenção dessas condições.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2025, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2025, com escopo na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/___, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

3.2. Os preços somente poderão sofrer reajuste após **doze (12)** meses, contados a partir da data da proposta da empresa vencedora, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas deverão ocorrer em até (.....) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.2. Constatada a entrega do objeto em desacordo com a especificação, a Contratada procederá a sua substituição em até (.....) dias, contados da notificação da recusa.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento da entrega com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência de mercadoria/produto defeituoso.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente do Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.4. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou do Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

7.1.2.5. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e a proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS